



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 189/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

- **Considerando** o que preceitua a Lei Complementar nº 71 – Anexo III, I, 05, que determina que a Comissão Permanente de Patrimônio tem como atribuição o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como seu controle nos setores da Câmara Municipal; manter o registro de bens móveis e imóveis sempre atualizado, comunicando quaisquer irregularidades e, principalmente, realizar o inventário anual dos bens patrimoniais desta Casa Legislativa;
- **Considerando** a aquisição de vários bens móveis em processos diretos e indiretos recentemente para atender a demanda dos gabinetes e demais setores;
- **Considerando** que a referida Comissão deve encerrar o ano de 2018 com o levantamento e cadastramento total dos bens patrimoniais, assim como tomar as devidas providências para as respectivas baixas, tendo em vista o final da gestão da atual Mesa Diretora 2017-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a Comissão Permanente de Patrimônio realizará o levantamento patrimonial de cada gabinete e setor da Câmara Municipal que será elencado em relatório próprio (modelo anexo).

Art. 2º Cada relatório será gerado pela CPP que corresponderá a cada gabinete ou setor e será afixado nestas dependências.

Art. 3º A afixação do relatório será precedida da conferência do responsável pelo gabinete ou setor juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio que, finda a conferência, o assinará juntamente com o responsável.

Art. 4º Quando da necessidade da inserção ou remoção de algum patrimônio do setor ou gabinete, a Presidente da citada comissão deverá ser imediatamente informada para que se proceda a alteração do relatório patrimonial do setor ou gabinete.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 25 de setembro de 2018.

JOEL CARLOS DE ALMEIDA
Presidente